

**CONTRATO DE Nº 006/2026**

Contrato de Prestação de Serviço Nº 006/2026,  
que fazem entre si o Fundo Municipal de  
Previdência Social dos Servidores de Arraias -  
PREV, e a R BEMFICA JUNIOR - ME.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV**, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede  
administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000,  
Arraias/TO, e o e-mail: [arraiasprev@gmail.com](mailto:arraiasprev@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor  
Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF  
861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** e de outro lado, R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente  
cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145,  
Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-  
GO, neste ato representado por **RONAN BEMFICA JUNIOR**, brasileiro, casado,  
residente e domiciliado na Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, –  
Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, portador do CPF 707.187.331-34,  
Cédula de Identidade nº 3783152 2ª via SSP/GO, doravante denominada simplesmente  
CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços,  
mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e  
apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de  
levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos  
oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal  
nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades  
administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/  
ARRAIASPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O presente contrato terá Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade  
de prorrogação.  
2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ou rescindido a qualquer momento,  
desde que haja conveniência para a administração pública municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto  
deste contrato, o valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$  
7.200,00 (sete mil de duzentos reais).  
3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota  
Fiscal/Fatura que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e  
trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ	Classificação	Fonte	Ficha
06	01	09	272	0116	2.150	3.3.90.39	1.802.0000.000000	526

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

5.2 Realizar atendimentos presenciais.

5.3 Comparecer à sede da CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.

5.4 Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;

6.3 Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.

6.7 Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

6.8 Aplicar, se necessário, as sanções;

6.9 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SETIMA- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;

8.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

8.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arraias - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) Adas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arraias – TO, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO  
ABREU LOPES:86128043100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alessandro Abreu Lopes  
ARRAIASPREV  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br RONAN BEMFICA JUNIOR  
Data: 12/03/2026 09:29:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ronan Bemfica Junior  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª: Noiara Wanyo G. Bemfica  
CPF: 051.453.961-55

2ª: Nilene da Silva Araújo  
CPF: 828.950.071-87

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº 006/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: [arraiasprev@gmail.com](mailto:arraiasprev@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** e de outro lado, R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, neste ato representado por **RONAN BEMFICA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, portador do CPF 707.187.331-34, Cédula de Identidade nº 3783152 2ª via SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ARRAIASPREV.

**VALOR** –Pela execução dos serviços objeto deste contrato, é no valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.39/1.802.0000.000000

**VIGENCIA:** Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100

**Alessandro Abreu Lopes**  
ARRAIASPREV  
Contratante

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO

INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

ANO X

QUINTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

Nº 1423

## SUMÁRIO

	PÁGINAS
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026	01
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026	01
PORTARIA N.º 011/2026	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	03

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

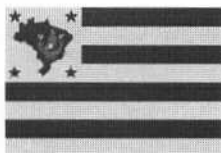
ESPECIE: CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF \*\*\*.280.431-\*\* e RG \*\*\*7230-\*\*\*6943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, neste ato representado por RONAN BEMFICA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, portador do CPF \*\*\*.187.331-\*\*, Cédula de Identidade nº \*\*\*3152 2ª via SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.



HERMAN GOMES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR –Pela execução dos serviços objeto deste contrato, é no valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.39/1.8 02.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

Alessandro Abreu Lopes  
ARRAIASPREV  
Contratante

\*\*\*\*\*

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV.

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, o Sr. Alessandro Abreu Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o cumprimento do com base no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II, por dispensa de licitação, modalidade de contratação sugerida. é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação que motiva a necessidade da contratação direta da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, pelas razões elencadas;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 003/2026, lavrado pela procuradora deste Fundo, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II;

CONSIDERANDO ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.